



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 118/2018
- IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo nº: 00391-00014623/2017-23

Interessado: Imobiliária Rodrigo Alves LTDA

CNPJ: 15.317.818/0004-52

Endereço: QNA 56 Lote 01 Taguatinga Norte – Taguatinga/DF CEP: 72.110-560.

Coordenadas Geográficas: 8.249.129 m S e 814.941 m E

E-mail: : paularomao@geologicadf.com.br

Telefone: (61) 3327-1777

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis

Prazo de Validade: 02 anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do requerimento de licença prévia - LP, protocolado sob o nº 12506812, em 11/09/18. Esta licença aprova a localização/concepção do empreendimento e deve o interessado atender o artigo 5 da IN 213/2013.

2. LOCALIZAÇÃO E DO ZONEAMENTO

O Posto Revendedor de Combustíveis está localizado na QNA 56 Lote 01 Taguatinga Norte/DF CEP: 72.110-560 (figura 1). De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009, atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012), a área está inserida na Zona Urbana Consolidada - ZUC 3. Conforme o Mapa Ambiental do DF (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão encontram-se as Unidades de conservação: Uso Múltiplo Cortado, Ecológico Saburo Onoyama e Parque de Uso Múltiplo Taguaparque. Considerando o mesmo raio, encontram-se nos espaços territoriais especialmente protegidos a Área de Relevante Interesse Ecológico JK, Área de proteção de Manancial Currais e Área de Proteção Ambiental do planalto Central. De acordo com o Mapa Hidrográfico do DF (2016), o empreendimento está inserido na Região Hidrográfica do Paraná, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto e na Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Atualmente, na área do empreendimento, existe o Lava jato Carlão.



Figura 1: Localização do empreendimento. Imagem do Google Earth Pro de 29/11/2018.

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.

- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).

- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. **HISTÓRICO DO PROCESSO**

Protocolo 888.000.045/17:

- Requerimento de Licença Prévia (fl. 02);
- Comprovante de pagamento da taxa processual (fl. 03);
- Publicações (fls. 04 e 05);
- Documento pessoal do procurador (fl. 06);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 07);
- Comprovante de Inscrição e de situação no cadastro fiscal do Distrito Federal (fl. 08);
- Alteração e consolidação contratual nº 04 (fls. 09 a 13);
- Procuração (fl. 14);
- Documento pessoal do procurador (fl. 15);
- Matrícula- Registros e averbações (fl. 16);
- Mapeamento aerofotogramétrico do Distrito Federal (fl. 17);
- Memorial descritivo da atividade (fl. 18);
- Plano de controle ambiental e ART (fls. 19 a 34);
- Projeto básico para posto revendedor de combustíveis e lubrificação de veículos (fls. 35 a 39);
- Procedimentos de controle e emergências (fls. 40 a 46);
- Programa de treinamento de pessoal (fls. 47 a 53);
- Planta de locação Esc 1:100 (fl. 54).

Protocolo 999.001.070/17:

- Requerimento de cópia e vistas ao processos e declaração de recebimento (fl. 56);
- Documento pessoal do procurador (fl. 57);
- Procuração (fl. 58);
- Termo de encerramento do processo físico (fl. 59).

Documentos SEI:

- Manifestação 242 (1918947);
- Ofício 246 (1945323);
- Comprovante devolução correspond. com Of. 246/17-SULAM (2796390);
- Carta -200/18- Solicita análise processual (7227621):
 1. Declaração de conformidade da atividade - Administração Regional de Taguatinga.
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/GEAAM (7261478);
- Termo de Ciência IBRAM/PRESI/SULAM (7283215);
- Carta nº 624/2018 alteração contratual da empresa (15174061):
 1. Requerimento de Licença de prévia Retificação- CNPJ da filial;
 2. Planta SICAD escala 1:10.000;

3. Alteração e consolidação contratual nº 6;
 4. Alteração e consolidação contratual nº 8;
 5. Comprovante de inscrição nacional de pessoa jurídica;
 6. Declaração de conformidade da SEGETH.
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (15177635);
 - Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (15212998).

5. VISTORIA TÉCNICA

Foi feita vistoria técnica do local em 29/11/2018. Foi verificado que no local do empreendimento está funcionando o Lava jato Carlão. O Terreno fica próximo a uma academia e existem vários pontos de comércio na quadra do referido empreendimento.



Figura 2: Visão geral do Terreno do empreendimento.

6. ANÁLISE

Para obtenção da LP serão necessários os seguintes documentos:

- Requerimento de LP.

Análise: **Cumprido**. Foram protocolizados dois requerimentos de LP, um na fl. 02 do processo físico e outro retificando o CNPJ no doc SEI (15174061), sendo que a análise responderá ao último requerimento protocolizado.

- Comprovante de pagamento da taxa de análise processual.

Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.000.045/17 (fl. 03).

- Aviso de requerimento de LP publicado no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF e em periódico local de grande circulação.

Análise: **Não Cumprido**. O interessando não publicou o requerimento retificado informando o novo CNPJ, sendo publicado apenas o primeiro requerimento com outro CNPJ (Protocolo 888.000.045/17 - fls. 04 e 05).

- Planta SICAD com escala 1:10.000 com demarcação do empreendimento na planta.

Análise: **Cumprido**. Doc SEI (15174061).

- Comprovante de Firma Individual, quando couber, ou contrato social com última alteração.

Análise: **Cumprido**. Doc SEI (15174061).

- Cópias dos documentos pessoais do Representante Legal do Empreendimento.

Análise: **Cumprido**. Protocolo 999.001.070/17 (fl. 57).

- Escritura do Imóvel, contrato de concessão real de direito de uso ou contrato de locação

Análise: **Cumprido**. Doc SEI (15174061).

- Plano de controle Ambiental (PCA), assinado e acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica ART de profissional registrado no Conselho profissional do Distrito Federal e cadastrado no quadro de profissionais habilitados a atuar na entidade ou órgão, a ser elaborado segundo termo de referência no anexo 1.

Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.000.045/17(fl. 19 a 34).

- Declaração ou consulta prévia da administração regional, normas de edificação e gabarito (NGB) ou Plano Diretor Local (PDL) informando que a área a ser ocupada tem aptidão para o uso pretendido (posto revendedor), de acordo com o zoneamento da região.

Análise: **Cumprido**. Doc SEI (7227621).

- Outorga Prévia emitida pela ADASA, caso pretenda utilizar água de corpos hídricos superficiais ou subterrâneos.

Análise: **Não se aplica**.

7. DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. A presente Licença aprova a viabilidade ambiental para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis para o endereço QNA 56 Lote 01 Taguatinga Norte – Taguatinga/DF CEP: 72.110-560;
2. A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela legislação federal ou distrital;
3. É proibido o lançamento e disposição a céu aberto, bem como a queima ao ar livre ou em instalações, caldeiras ou fornos não licenciados para essa finalidade, conforme a Lei Distrital nº 5.418/2014;
4. Caso haja necessidade de supressão de vegetação, realizar o pedido de Autorização para Supressão de Indivíduo Arbóreo-Arbustivo - ASV, no IBRAM;
5. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão.
6. O IBRAM reserva-se o direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o Interessado cumpriu com as determinações do IBRAM, **esta equipe recomenda o deferimento do requerimento de licença Prévia, desde que atrelada as Condicionantes, Exigências e Restrições constantes no Item 7 deste Parecer, tendo como prazo de validade sugerido de 02 anos.** Em caso de acolhimento deste Parecer, recomenda-se que o Interessado seja notificado da existência do mesmo e que este processo seja encaminhado para o devido acompanhamento. Cabe ressaltar que o Interessado publicou o requerimento de LP com CNPJ antigo e o novo requerimento com novo CNPJ não foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF e em periódico local de grande circulação.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELIZABETH DA SILVA BALTAR - Matr. 908-3, Extensionista Rural**, em 05/12/2018, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES - Matr. 16831055, Assessor(a)**, em 05/12/2018, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=15411174)
verificador= **15411174** código CRC= **E7F375DC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF